



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 231 DE 28 DE OUTUBRO DE 1980

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000.000,00"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$..... 3.000.000,00-(três milhões de cruzeiros), destinado a abrigar as seguintes despesas:-

a) Canalização do Ribeirão Monjolo Velho.....	CR\$ 2.000.000,00
b) Construção de Ponte sobre o Ribeirão Monjolo Velho...	CR\$ 1.000.000,00
Total.....	CR\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, -- correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:-

EXECUTIVO

Serviços Municipais - SAE -

4110 - Obras e Instalações

13764491.17 - Construção da Rede Coletora CR\$ 3.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 28 de outubro de 1980.

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 28 de outubro de 1980.

JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO